

# Responsabilidade Fiscal

## Decreto Financeiro

### Nº 104/2023 - Crédito Suplementar

Decreto Nº 104  
04/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 155.000,00( Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 486.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.02.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
2007	Desenvolvimento das Ações de Administração			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	17550000	REC. de Alienação de Bens/Ativos -	34.400,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>34.400,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>34.400,00</b>
<b>02.03.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
2009	Encargos Gerais do Município			
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
<b>02.11.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA</b>			
2045	Desenvolvimento das Ações do Fundo Mun. Meio Ambiente			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	80.600,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.600,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>80.600,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>155.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 155.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>02.02.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
2007	Desenvolvimento das Ações de Administração			
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	4.300,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.300,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>4.300,00</b>
<b>02.05.000</b>	<b>SECRETARIA M. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC</b>			



**Dotações Anuladas**

<b>02.05.000</b>	<b>SECRETARIA M. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC</b>			
1036	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Municipais			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>02.13.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
2070	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	30.700,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Se	100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>130.700,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>130.700,00</b>
			<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>155.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

TABOCAS DO BREJO VELHO, 04 de dezembro de 2023



Flavio da Silva Carvalho  
Prefeito  
CPF: 588.857.491-00